
	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DQ – DOCUMENTO DA QUALIDADE POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DQ 27	REVISÃO 01	FOLHA 1/7
---	---	-------------------------------	----------------------	---------------------

POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO



Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/05/2026
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/05/2026

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DQ – DOCUMENTO DA QUALIDADE POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DQ 27	REVISÃO 01	FOLHA 2/7
---	--	-------------------------------	----------------------	---------------------

1) OBJETIVO:

Esta Política tem por finalidade estabelecer diretrizes e procedimentos destinados à prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e suborno, promovendo a integridade, a ética e a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis em todas as atividades da ECR Engenharia, bem como de seus colaboradores, terceiros e parceiros de negócios.

2) APLICAÇÃO:

Esta política foi revisada e aprovada pela alta direção da empresa e tem aplicação para todos os colaboradores da ECR - Engenharia, independente de função ou cargo ocupado. Também se aplica a todos os terceiros com a empresa se relaciona, como fornecedores, parceiros de negócio e demais partes.

3) DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- Alta Direção: constituído pelo Diretor Geral e Executivo.

- Corrupção: é a ação ou efeito de corromper, caracterizada por condutas desonestas, fraudulentas ou ilegais que envolvem a oferta, promessa, concessão ou recebimento de dinheiro, valores, vantagens, ainda que não necessariamente financeiras, ou serviços, com o objetivo de obter benefício próprio ou de terceiros, ou de alterar o estado ou as características originais de algo.

Pode ocorrer com ou sem a participação de agente público, sendo, para os fins desta Política, classificada como corrupção pública ou privada. A forma mais comum de manifestação da corrupção é o suborno.


- Suborno: consiste em pagar, oferecer, prometer ou receber benefício, favor, vantagem ou quantia indevida, ilegal ou imprópria, com o objetivo de influenciar ou induzir alguém a praticar, omitir, alterar ou retardar um ato, de modo a obter, manter ou garantir vantagem de qualquer natureza.

O suborno pode ocorrer de diversas formas, incluindo a oferta ou entrega de dinheiro ou de qualquer outro bem de valor. Inclusive, práticas aparentemente legítimas, como negociações usuais ou a concessão de brindes, presentes e hospitalidade, podem, em determinadas circunstâncias, caracterizar suborno.

- Vantagem Indevida: Qualquer benefício, favor, favorecimento, facilitação, bem, tangível

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/05/2026
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/05/2026

ES	Rua Hermes Curry Carneiro, 494 - Ilha de Monte Belo - Vitória/ ES - CEP 29053-202	+ 55 27 3222-7987	+ 55 27 3224-3264
RJ	Rua Teófilo Otoni, 123, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20090-080	+ 55 21 2233-4113	
SP	Rua Quinze de Novembro, 184, cj 1803 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-904	+ 55 21 3101-4466	

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DQ – DOCUMENTO DA QUALIDADE POLÍTICA ANTISUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DQ 27	REVISÃO 01	FOLHA 3/7
---	--	-------------------------------	----------------------	---------------------

ou intangível inclusive dinheiro ou equivalente, ou valores, oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo de influenciar ou recompensar qualquer ato ou decisão de um Agente Público ou Privado. Incluem-se, neste conceito brindes, presentes, entretenimentos, passagens aéreas, hospedagens, doações, patrocínios ou qualquer outra bem de valor utilizada para tal fim.

- Terceiros: pessoas ou entidades que atuam em nome do ECR Engenharia, incluindo fornecedores, consultores, agentes, representantes, parceiros de negócios e clientes.

- Colaborador: Todos os colaboradores da ECR Engenharia, incluindo, diretores, empregados e prestadores de serviços, independentemente da modalidade de contratação; bem como aqueles que atuem na atividade-fim ou que contribuam, ainda que indiretamente, para a sua realização, incluindo estagiários e aprendizes.

4) DIRETRIZ GERAL

A Política Anticorrupção e Antissuborno da ECR Engenharia estabelece que a organização, bem como suas consorciadas, sem exceção, deve conduzir suas atividades com ética e integridade. Essa política exige o cumprimento rigoroso do Código de Ética e Conduta da ECR Engenharia, de suas diretrizes de integridade e da legislação anticorrupção aplicável, com destaque para a Lei da Empresa Limpa (Lei nº 12.846/13 e sua regulamentação). Além disso, a empresa adota como referência as melhores práticas internacionais de combate à corrupção previstas em leis, tratados e convenções.

A ECR Engenharia proíbe e, portanto, não tolera quaisquer atos de corrupção, seja ela pública ou privada, e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com Agentes Públicos ou Privados, ou quaisquer terceiros a eles relacionados, por isso, é exigido que todos os seus Colaboradores e Parceiros:

– Cumpram estritamente todas as leis e regulamentos anticorrupção aplicáveis à ECR Engenharia, além de respeitarem o seu Código de Ética e Conduta e todas as suas Políticas Corporativas;


– Não ofereçam, subornem ou façam quaisquer pagamentos indevidos para, ou em benefício de qualquer organização, indivíduo ou agente público ou privado, nacional ou estrangeiro;

– Não aceitem vantagem Indevida de qualquer organização ou indivíduos para garantir favores ou privilégios de ou para a ECR Engenharia;

– Não façam Pagamentos de Facilitação em nome da ECR Engenharia;

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/05/2026
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/05/2026

ES	Rua Hermes Curry Carneiro, 494 - Ilha de Monte Belo - Vitória/ ES - CEP 29053-202	+ 55 27 3222-7987	+ 55 27 3224-3264
RJ	Rua Teófilo Otoni, 123, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20090-080	+ 55 21 2233-4113	
SP	Rua Quinze de Novembro, 184, cj 1803 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-904	+ 55 21 3101-4466	

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DQ – DOCUMENTO DA QUALIDADE POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DQ 27	REVISÃO 01	FOLHA 4/7
---	---	-------------------------------	----------------------	---------------------

- Não ofereçam ou prometam oportunidades de emprego para ninguém. A referida oferta, em determinadas ocasiões, pode ser percebida como uma forma de obter uma vantagem indevida, se gerar uma expectativa ou impressão de que a ECR Engenharia esteja aferindo ou venha a receber um tratamento favorável;
- O incentivo ao levantamento de preocupações de desvios de conduta comunicados de boa-fé ou em uma razoável convicção de confiança, com garantia de não retaliação.
- A competência, independência e apoio aos princípios de governança de compliance da Área de Compliance.

5) Treinamentos e Comunicação

Para dar efetividade às disposições presentes no Código de Ética e Conduta da ECR - Engenharia, e disseminar os valores e padrões éticos que devem guiar as atividades da empresa, todos os Colaboradores devem realizar treinamento sobre o SGCAS - Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno, presencialmente ou por meio de ensino a distância, pelo menos uma vez ao ano.

O SGCAS - Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno contará com um plano contínuo de comunicação e treinamentos periódicos destinados a todos os colaboradores, com o objetivo de promover a divulgação e a conscientização sobre a relevância do cumprimento das diretrizes e normas estabelecidas no Código de Conduta e Ética, nas Políticas e Procedimentos Internos e na legislação vigente.

A área de Compliance deverá realizar campanhas internas regulares de divulgação dos padrões de conduta, do código e do SGCAS - Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno, assim como eventos de estímulo e promoção da cultura ética e de integridade, tais como palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.


Cabe a todos os líderes da empresa a responsabilidade de disseminar, junto às suas equipes, os conteúdos promovidos pelo SGCAS - Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno, reforçando a importância de sua observância, bem como estimular os colaboradores a esclarecer dúvidas e manifestar eventuais preocupações.

Em processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias a ECR - Engenharia deverá realizar diligências apropriadas, a fim de verificar e identificar o cometimento de irregularidades ou ilícitos, assim como a existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas.

6) Canal de Denúncia

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/05/2026
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/05/2026

ES	Rua Hermes Curry Carneiro, 494 - Ilha de Monte Belo - Vitória/ ES - CEP 29053-202	+ 55 27 3222-7987	+ 55 27 3224-3264
RJ	Rua Teófilo Otoni, 123, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20090-080	+ 55 21 2233-4113	
SP	Rua Quinze de Novembro, 184, cj 1803 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-904	+ 55 21 3101-4466	

	<p align="center">SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DQ – DOCUMENTO DA QUALIDADE POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO</p>	<p align="center">IDENTIFICAÇÃO DQ 27</p>	<p align="center">REVISÃO 01</p>	<p align="center">FOLHA 5/7</p>
---	---	--	---	--

Os canais abaixo indicados deverão ser utilizados pelos colaboradores da ECR Engenharia e seus parceiros, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais partes interessadas para a realização de consultas e ou denúncias.

- Canal Web: <https://www.contatoconfidencial.com.br/crengenharia>

Reiteramos que as consultas e denúncias são tratadas com estrita confidencialidade e sigilo, garantindo o anonimato dos denunciantes e/ou consulentes de boa-fé e, em especial, não irão gerar quaisquer retaliações.

7) Medidas Disciplinares

Caso seja constatada a violação de qualquer disposição do SGCAS - Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno, o Compliance da empresa poderá aplicar medidas disciplinares, para empregados e terceiros, dependendo do grau de participação, reincidência e da natureza das infrações praticadas.

Poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

7.1 - Empregados:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão;
- Demissão por justa causa.

7.2 - Terceiros como prestadores de serviço e fornecedores:

- Notificação escrita;
- Multa contratual;
- Rescisão do contrato;
- Impossibilidade de realizar novas contratações com a empresa.


7.3 - Critérios de avaliação para a aplicação das medidas disciplinares:

São definidos os seguintes critérios objetivos a serem levados em consideração na aplicação destas medidas:

Infração Leve: condutas que não resultem em danos financeiros ou reputacionais à empresa, mas que são violações ao Código de Ética e Conduta ou outras políticas da empresa.

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/05/2026
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/05/2026

ES	Rua Hermes Curry Carneiro, 494 - Ilha de Monte Belo - Vitória/ ES - CEP 29053-202	+ 55 27 3222-7987	+ 55 27 3224-3264
RJ	Rua Teófilo Otoni, 123, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20090-080	+ 55 21 2233-4113	
SP	Rua Quinze de Novembro, 184, cj 1803 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-904	+ 55 21 3101-4466	

	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DQ – DOCUMENTO DA QUALIDADE POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DQ 27	REVISÃO 01	FOLHA 6/7
---	---	-------------------------------	----------------------	---------------------

Infração Média: condutas que gerem dano de qualquer natureza à empresa.

Infração Grave: condutas que gerem dano à empresa e/ou a terceiros, como a administração pública, nacional ou estrangeira.

8) Responsabilidades

8.1 – Área de Compliance

O Compliance da ECR - Engenharia é instância interna responsável pela aplicação efetiva das diretrizes do SGCAS - Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno, que serão executadas com independência, estrutura e autoridade.

Compete ao Compliance da ECR - Engenharia:

- Orientar os colaboradores e terceiros sobre os padrões de conduta da empresa;
- Gerir o canal de denúncia e apurar as informações recebidas;
- Realizar as ações de *due diligence*;
- Preenchimento de questionários sobre o tema;
- Elaborar, revisar e aplicar os treinamentos, assim como realizar as ações de promoção da cultura ética e de integridade;
- Realizar o monitoramento contínuo, bem como análises de risco periódicas e atualização do SGCAS - Sistema de Gestão de Compliance Antissuborno.

8.2 - Função Compliance Antissuborno

A Função Compliance Antissuborno é exercida pela Compliance Officer, responsável pela área do Sistema de Gestão Integrado - SGI, que realiza o acompanhamento do SGCAS e é o principal ponto de contato para temas de compliance.

Entre as suas responsabilidades e autoridade estão:

Assegurar que o SGCAS esteja em conformidade com os requisitos das normas ISO 37001 e ISO 37301;

Reportar o desempenho do SGCAS à Alta Direção, como apropriado.

A Função de Compliance se reporta diretamente à Alta Administração, que possuem autonomia para decisões de assuntos relacionados ao Compliance, acionando o Comitê de Compliance para os assuntos pertinentes.


Para o devido exercício das suas funções de apoio e gestão do SGCAS, a Função Compliance Antissuborno possui uma série de prerrogativas, sendo as principais:

a) independência;

b) autonomia;

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/05/2026
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/05/2026

ES	Rua Hermes Curry Carneiro, 494 - Ilha de Monte Belo - Vitória/ ES - CEP 29053-202	+ 55 27 3222-7987	+ 55 27 3224-3264
RJ	Rua Teófilo Otoni, 123, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20090-080	+ 55 21 2233-4113	
SP	Rua Quinze de Novembro, 184, cj 1803 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-904	+ 55 21 3101-4466	

	<p align="center">SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE DQ – DOCUMENTO DA QUALIDADE POLÍTICA ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO</p>	<p align="center">IDENTIFICAÇÃO DQ 27</p>	<p align="center">REVISÃO 01</p>	<p align="center">FOLHA 7/7</p>
---	---	--	---	--

c) proteção contra atos de retaliação;

d) acesso a documentos, registros, sistemas e informações necessárias para toda e qualquer análise ou apuração.

Elaborado por:	Andressa Vivian	Data: 12/05/2026
Aprovado por:	Fabio Giannini	Data: 12/05/2026

ES	Rua Hermes Curry Carneiro, 494 - Ilha de Monte Belo - Vitória/ ES - CEP 29053-202	+ 55 27 3222-7987	+ 55 27 3224-3264
RJ	Rua Teófilo Otoni, 123, 4º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20090-080	+ 55 21 2233-4113	
SP	Rua Quinze de Novembro, 184, cj 1803 - Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-904	+ 55 21 3101-4466	